

## **3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2018**

### **REGIMENTO GERAL – PARANÁ**

#### **TÍTULO I**

#### **DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação – Conae/Etapas Intermunicipal e Estadual – Paraná precedem a Etapa Nacional e se constituem em espaços democráticos, aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento e preservação da qualidade da Educação Nacional.

§ 1º – A **Etapa Intermunicipal da 3ª Conae** será realizada no mês de maio, no município sede de cada Núcleo Regional de Educação – NRE do Paraná, totalizando 32 conferências intermunicipais.

§ 2º – A **Etapa Estadual da 3ª Conae** será realizada nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2018**, no município de Curitiba.

§ 3º – As Etapas Intermunicipal e Estadual constituem-se como momentos preparatórios previstos na 3ª Conae, convocada pelo Presidente da República por meio do Decreto de 26 de abril de 2017 e tem como temática “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

**Art. 2º** São objetivos da **Etapa Intermunicipal da 3ª Conae**:

§ 1º – conhecer o Documento Referência proposto pelo Fórum Nacional de Educação – FNE;

§ 2º – apresentar emendas ao Documento Referência;

§ 3º – encaminhar as emendas ao Documento Referência para o Comitê Estadual de Organização da 3ª Conae.

**Art. 3º** São objetivos da **Etapa Estadual da 3ª Conae**:

§ 1º – entender a proposta de organização do Sistema Nacional de Educação – SNE;

§ 2º – analisar as emendas da Etapa Intermunicipal à luz do Documento Referência do Fórum Nacional de Educação – FNE;

§ 3º – elaborar síntese das emendas da Etapa Estadual para encaminhamento à Etapa Nacional.

**Art. 4º** A temática central da 3ª Conae, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

I – **O PNE na articulação do SNE**: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II – **Planos decenais e SNE**: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III – **Planos decenais, SNE e gestão democrática**: participação popular e controle social;

IV – **Planos decenais, SNE e democratização da Educação**: acesso, permanência e gestão;

V – **Planos decenais, SNE, Educação e diversidade**: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI – **Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação**: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII – **Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação**: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII – **Planos decenais, SNE e financiamento da educação**: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização das Etapas Intermunicipal e Estadual da 3ª Conae no Paraná, são de responsabilidade do Comitê Estadual de Organização, representativo de instituições participantes, doravante “Comitê Estadual”, em parceria com o Ministério da Educação – MEC e Fórum Nacional de Educação – FNE.

**Parágrafo Único.** Para a realização da Etapa Intermunicipal deverá ser composto o Comitê Intermunicipal.

**Art. 6º** Compõem o Comitê Estadual as seguintes instituições:

- I – Secretaria de Estado da Educação (Seed);
- II – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti);
- III – Conselho Estadual de Educação (CEE-PR);
- IV – Sindicato das Escolas Particulares do Paraná (Sinepe-PR);
- V – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (Undime-PR);
- VI – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR);
- VII – Grupo Dignidade;
- VIII – Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual (IBDSEX).

§ 1º – Cada instituição indicará pelo menos um titular e um suplente para compor o Comitê Estadual.

§ 2º – As instituições não citadas nos incisos deste artigo poderão participar desde que solicitem ou que sejam convidadas pelos representantes das instituições relacionadas nos incisos I a VIII.

§ 3º – Os Comitês Intermunicipais deverão seguir a mesma composição do Comitê Estadual, adequando-se às instituições locais.

**Art. 7º** O Comitê Estadual, na organização da Etapa Estadual da 3ª Conae, terá as seguintes atribuições:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da Etapa Estadual da Conferência;
- II – orientar a constituição dos Comitês Intermunicipais, bem como a realização da Etapa Intermunicipal;
- III – elaborar os regimentos e as orientações para a realização das Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual;

IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V – mobilizar e articular a participação dos segmentos e setores da Educação para a Etapa Estadual da 3ª Conae;

VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Etapa Estadual da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da União; e

VII – elaborar propostas de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar amplo público-alvo.

**Art. 8º** Para a execução das ações referentes à realização da Etapa Estadual da 3ª Conae, o Comitê Estadual organizará duas comissões: a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) e a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização (CEDM).

§ 1º – Compete à **Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS)**:

I – elaborar o Regimento Interno da Etapa Estadual da 3ª Conae no Paraná, à luz do Regimento da Etapa Nacional;

II – receber as emendas ao Documento Referência encaminhadas pela Etapa Intermunicipal;

III – sintetizar as emendas vindas da Etapa Intermunicipal para compor o Caderno de Emendas da Etapa Estadual;

IV – sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

V – emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária Final;

VI – sistematizar o documento com as emendas do Estado do Paraná a ser encaminhado à Etapa Nacional.

§ 2º – Compete à **Comissão Especial de Divulgação e Mobilização (CEDM)**:

I – elaborar a proposta de organização da Etapa Estadual da 3ª Conae no Paraná;

II – acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;

III – acompanhar a instalação e a realização das Conferências da Etapa Intermunicipal 3ª Conae;

IV – elaborar a programação da Etapa Estadual da 3ª Conae;

V – elaborar materiais de orientação e divulgação, e campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los públicos;

VI – planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Estadual da 3ª Conae;

VII – articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a Etapa Estadual da 3ª Conae.

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º** A Etapa Estadual da 3ª Conae será precedida por 32 (trinta e duas) Conferências da Etapa Intermunicipal.

**Parágrafo Único** – A Etapa Estadual da 3ª Conae, disponibilizará 500 vagas conforme disposto no Anexo III.

**Art. 10** Poderão ser organizadas Conferências Livres pelas instituições interessadas, independente dos Comitês Intermunicipais ou do Comitê Estadual, com a participação da sociedade, de forma presencial ou virtual e não terão caráter deliberativo.

**Parágrafo Único** – As Conferências Livres não credenciam delegados/as para as demais etapas da 3ª Conae.

**Art. 11** Poderão participar das Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais e setores que atuam na área da educação, conforme Anexo II.

§ 1º – As Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual serão organizadas e coordenadas conforme disposto no Art. 5º deste Regimento.

§ 2º – As Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual terão como objeto de suas discussões o Documento Referência e o Caderno de Emendas da 3ª Conae, respectivamente.

§ 3º – As Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual se organizarão tendo como referência o presente Regimento e demais documentos produzidos pelo Comitê Estadual.

§ 4º – As Conferências da Etapa Intermunicipal elegerão os delegados/as (titular e suplente) para participar da Etapa Estadual, conforme disposto no Anexo III.

**Art. 12** As pessoas com deficiência/s deverá/ão informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

**Art. 13** A programação da Etapa Estadual da 3ª Conae constitui o Anexo I deste Regimento.

### TÍTULO III

#### DAS ETAPAS INTERMUNICIPAL E ESTADUAL

#### CAPÍTULO I

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 14** Participarão das Etapas Intermunicipal e Estadual da 3ª Conae, no Paraná, além do Poder Público, representantes de segmentos (colegiado estadual) e de setores da sociedade (movimentos de afirmação da diversidade) conforme estabelecido no Anexo II deste Regimento que representam a Educação Básica, o Ensino Superior e a Educação Profissional.

§ 1º – O número e a distribuição dos delegados/as aprovados/as pelo Comitê Estadual garantem a participação de representantes eleitos/as nas Conferências da Etapa Intermunicipal e constam no Anexo III deste Regimento.

§ 2º – Os participantes estão distribuídos em:

I – Delegados/as natos/as da Etapa Nacional;

II – Delegados/as natos/as da Etapa Estadual;

III – Delegados/as natos/as e eleitos/as na Etapa Intermunicipal;

IV – Convidados/as.

**Art. 15** Para participar da Etapa Estadual da 3ª Conae como delegados/as, estes deverão ser eleitos/as nas Conferências da Etapa Intermunicipal, ou ser natos/as nas Etapas Estadual ou Nacional.

**Art. 16** Todos os participantes terão direito a voz e voto, com exceção dos/as convidados/as, que não terão direito a voto.

**Art. 17** Os delegados/as eleitos/as (titular e suplente) em cada Conferência da Etapa Intermunicipal seguirão a seguinte proporcionalidade:

I – 50% de representantes da Educação Básica;

II – 30% de representantes da Educação Superior;

III – 20% de representantes da Educação Profissional.

**Art. 18** A relação dos delegados/as eleitos/as (titular e suplente) na Etapa Intermunicipal da 3ª Conae (Anexo VI) deverá ser encaminhada ao Comitê Estadual até o dia **08 de junho de 2018**, no e-mail <[conae2018@seed.pr.gov.br](mailto:conae2018@seed.pr.gov.br)>, em documento específico a ser encaminhado pelo Comitê Estadual.

§ 1º – A relação dos suplentes que substituirão os delegados/as titulares na Conferência Estadual deverá ser encaminhada ao Comitê Estadual em até 30 dias antes do início da Etapa Estadual, conforme Anexo VII.

§ 2º – A relação de delegados/as deve contemplar 20% de delegados/as suplentes, conforme Anexo III.

**Art. 19** A relação dos delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 60 dias à Etapa Nacional.

§ 1º – A relação de delegados/as deve contemplar 20% de delegados/as suplentes;

§ 2º – A relação dos **suplentes** que substituirão os delegados/as titulares na Etapa Nacional deverá ser encaminhada ao Comitê Nacional em até 30 dias antes do início da Conferência Nacional.

§ 3º – São considerados/as delegados/as natos/as à Etapa Nacional somente os natos/as Nacional, sendo que os demais deverão ser eleitos na Etapa Estadual.

**Art. 20** Serão considerados/as **convidados/as**: pesquisadores/as e estudiosos/as na área de educação, nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais, que participarão das mesas de debates dos oito Eixos Temáticos estabelecidos no Documento Referência da 3ª Conae.

§ 1º – Fica limitada à participação de um/a convidado/a por Eixo.

§ 2º – Os/as convidados/as poderão fazer uma explanação, de no máximo 20 minutos, sobre a temática do Eixo para contextualizar e dar início aos trabalhos de discussão, podendo se fazer presente até o término da Conferência.

§ 3º – Na impossibilidade da participação de convidados/as, o Comitê Intermunicipal deverá organizar-se de modo a fazer uma explanação da temática de cada Eixo na abertura dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II**

### **DO DOCUMENTO REFERÊNCIA**

**Art. 21** O Documento Referência, elaborado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências da Etapa Intermunicipal.

**Parágrafo Único** – Consta do Documento Referência a explicitação da temática central da 3ª Conae, assim como dos oito Eixos Temáticos com os respectivos parágrafos enumerados, a serem analisados nas Plenárias de Eixo.

## **CAPÍTULO III**

### **DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 22** As Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual serão organizadas em:

I – credenciamento;

II – solenidade de abertura;

III – leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – palestra visando o tema central (opcional);

V – plenárias de eixo (8 plenárias);

VI – plenárias de segmentos (Colegiado Estadual) e setores (Movimentos de Afirmação da Diversidade);

VII – apresentações de moções;

VIII – plenária final.

**Art. 23** Os participantes deverão acessar o Documento Referência na Etapa Intermunicipal e o Caderno de Emendas na Etapa Estadual, que serão disponibilizados no site da Seed em:

<<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1609>> , para tomar conhecimento, estudar o eixo no qual for participar na Conferência, e providenciar cópia impressa ou digital para acompanhamento das discussões durante cada uma das respectivas etapas.

**Art. 24** Ao Documento Referência na Etapa Intermunicipal e ao Caderno de Emendas na Etapa Estadual, poderão ser incorporadas contribuições conforme os quatro tipos de emendas:

I – Aditivas (quando **acrescenta** um termo ou parte de um parágrafo, complementando o texto);

II – Supressivas (quando **retira** um termo, uma parte do texto ou todo o parágrafo);

III – Substitutivas (quando suprime um termo ou parte do parágrafo e **substitui** por novo termo ou parte do parágrafo) ou, quando possuir mais de um tipo de emenda, nesse caso, passa a ser considerada como Substitutiva do parágrafo.

IV – Novas (**inclusão** de novo/s parágrafo/s) – quando a emenda compõe um Parágrafo Novo ao Documento Referência, desde que em consonância com a temática do Eixo e, informando após qual parágrafo deve ser inserido.

§ 1º – É considerado parágrafo, cada parte do Documento Referência previamente enumerado de 1 a 320, conforme disponibilizado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, em: <[http://fne.mec.gov.br/images/pdf/conae\\_folder\\_doc\\_ref.pdf](http://fne.mec.gov.br/images/pdf/conae_folder_doc_ref.pdf)>

§ 2º - Os parágrafos passíveis de emendas iniciar-se-ão no 50, correspondendo aos Eixos Temáticos.

**Art. 25** As discussões a serem realizadas durante as Etapas da 3ª Conae deverão se limitar ao conteúdo do Documento Referência (Intermunicipal) e Caderno de Emendas (Estadual).

**Art. 26** As emendas propostas ao Documento Referência, nas Plenárias de Eixo, aprovadas nas Conferências da Etapa Intermunicipal, deverão ser encaminhadas pelo Comitê Intermunicipal em documento específico ao Comitê Estadual.

## **CAPÍTULO IV**

### **CADERNO DE EMENDAS**

**Art. 27** O Comitê Estadual consolidará as emendas ao Documento Referência, aprovadas nas Conferências da Etapa Intermunicipal constituindo o Caderno de Emendas.

§ 1º – Para elaboração do Caderno de Emendas da Etapa Estadual, o Comitê Estadual considerará as emendas ao Documento Referência votadas e aprovadas na Etapa Intermunicipal, conforme Art. 30 desse Regimento, registrando-as em documento próprio.

§ 2º – As emendas ao Documento Referência serão apresentadas somente nas Conferências da Etapa Intermunicipal.

**Art. 28** O Caderno de Emendas da Etapa Estadual terá dois volumes:

#### § 1º – **Volume I**

- a. Tomo 1, onde constam as emendas aprovadas em seis ou mais Conferências da Etapa Intermunicipal, cuja aprovação o FNE recomenda.
- b. Tomo 2, onde constam as emendas aprovadas em seis ou mais Conferências da Etapa Intermunicipal cuja aprovação o FNE não recomenda;

§ 2º – **Volume II**, onde constam as emendas passíveis de destaque aprovadas em cinco Conferências da Etapa Intermunicipal.

**Art. 29** As emendas que não atenderem aos requisitos estabelecidos pelo FNE para compor os volumes I e II do Caderno de Emendas da Etapa Estadual, serão publicadas nos Anais da 3ª Conae – Etapa Estadual do Paraná.

## CAPÍTULO V

### DAS PLENÁRIAS DE EIXO DAS ETAPAS INTERMUNICIPAL E ESTADUAL

#### SEÇÃO I

##### Plenária de Eixo na Etapa Intermunicipal

**Art. 30** A Etapa Intermunicipal da 3ª Conae terá a seguinte dinâmica:

I – A Mesa Coordenadora iniciará os trabalhos com a apresentação da equipe de trabalho e das normas para a realização da Plenária de Eixo, com os seguintes integrantes e suas respectivas atribuições:

- a. Um/a Coordenador/a de Mesa – coordenação dos trabalhos e leitura do Eixo correspondente;
- b. Um/a Secretário/a – redação da ata;
- c. Um/a Relator/a – exposição oral das emendas na Plenária Final, a ser escolhido/a na Plenária de Eixo;
- d. Dois Redatores/as – recepção e registro das emendas;
- e. Um/a Convidado/a (opcional) – exposição oral sobre a temática do Eixo.

II – O número de participantes credenciados/as para as discussões da temática do Eixo deverá ser anunciado no início dos trabalhos;

III – Na Etapa Intermunicipal poderá ou não haver exposição sobre a temática, por um/uma convidado/a, no início da Plenária de Eixo;

IV – Não havendo o/a convidado/a, um/a representante do Comitê Intermunicipal ficará responsável pela exposição da temática do Eixo, com o tempo máximo de 20 minutos.

V – A Coordenação da Mesa dará início à leitura, na íntegra, dos parágrafos do Eixo Temático para manifestação de “destaque” pelos participantes.

VI – Encerrada a leitura e inserção dos destaques, estes serão retomados para as discussões de aprovação, rejeição ou votação na forma de emenda;

VII – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação, de 3 (três) minutos cada. Finalizadas as manifestações, segue para votação.

VIII – As emendas a serem encaminhadas à Plenária Final com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo, serão incorporadas ao Caderno de Emendas para a Etapa Estadual.

IX – As emendas que obtiverem mais que 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, serão encaminhadas para a decisão da Plenária Final.

X – As emendas que obtiverem nas Plenárias de Eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

XI – As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, na Plenária Final, vedada qualquer alteração de mérito.

## **SEÇÃO II**

### **Da Plenária de Eixo na Etapa Estadual**

**Art. 31** A Etapa Estadual da 3ª Conae terá a seguinte dinâmica:

I – A composição da Mesa de cada Plenária de Eixo deve conter os seguintes integrantes com as respectivas atribuições:

Um/a Coordenador/a de Mesa – coordenação dos trabalhos e leitura do Eixo correspondente;

Um/a Secretário/a – redação da ata;

Um/a Relator/a – exposição oral das emendas na Plenária Final, a ser escolhido na Plenária de Eixo;

Dois Redatores/as – recepção e registro das emendas;

Um/a Convidado/a (se houver) – exposição oral sobre a temática do Eixo.

II – Serão organizados 8 (oito) Plenárias de Eixo, conforme temáticas apresentadas no Art. 4º deste Regimento, com as emendas da Etapa Intermunicipal apresentadas no Caderno de Emendas;

III – A Coordenação da Mesa de trabalho iniciará as atividades com a apresentação da equipe de trabalho e das normas para a realização da Plenária de Eixo;

IV – O número de delegados/as credenciados/as para as discussões do Eixo Temático deverá ser anunciado no início dos trabalhos;

V – Na Etapa Estadual poderá ou não haver exposição sobre a temática, por um/uma convidado/a, no início das Plenárias de Eixo;

VI – Não havendo o/a convidado/a, um/a representante do Comitê Estadual ficará responsável pela exposição da temática do Eixo, para início dos trabalhos, com o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

VII – A Coordenação da Mesa de trabalho dos Eixos Temáticos receberá, por escrito, as solicitações de admissibilidade do Volume II, para leitura e destaque das emendas antes da leitura do Volume I, Tomos 1 e 2.

VIII – Após, inicia-se a leitura dos Volumes I e II dos Cadernos de Emendas, Tomos 1 e 2 do Eixo para os destaques orais dos respectivos Tomos e das emendas admitidas do Volume II;

IX – Encerrada a leitura e inserção dos destaques, estes serão retomados para as discussões de aprovação, rejeição ou votação sobre a emenda;

X – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação, de 3 (três) minutos cada.

XI – Finalizadas as manifestações, segue para votação.

**Art. 32** As deliberações das Plenárias de Eixo obedecerão aos seguintes critérios:

I – As emendas constantes no Volume I – Tomo 1 que não forem oralmente destacadas, serão consideradas aprovadas;

II – As emendas constantes do Volume I – Tomo 2, que não forem oralmente destacadas na leitura serão consideradas rejeitadas;

III – As emendas constantes do Volume II poderão ser destacadas para a Plenária de Eixo, quando forem entregues por escrito à coordenação da respectiva plenária até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão de leitura dos Tomos 1 e 2;

IV – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, de 3 minutos cada, antes da votação, conforme Regimento Interno;

V – As emendas com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo, serão incorporadas ao Documento Base para a Etapa Nacional;

VI – As emendas que obtiverem mais que 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, serão encaminhadas para a decisão da Plenária Final;

VII – As emendas que obtiverem até 30% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, serão consideradas rejeitadas;

VIII – Na Plenária Final, as emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTOS (COLEGIADO ESTADUAL) E SETORES (MOVIMENTOS DE AFIRMAÇÃO DA DIVERSIDADE)**

**Art. 33** As Plenárias de Segmentos e Setores deverão ocorrer ao longo das Plenárias de Eixo, tanto na Etapa Intermunicipal quanto na Estadual, pois têm como objetivo a escolha dos representantes elegíveis para a eleição de delegados/as na Plenária Final, que irão participar das etapas subsequentes, respectivamente.

**Parágrafo Único.** É de responsabilidade dos segmentos e setores a definição do horário, local e critérios de eleição dos delegados nesta Plenária, desde que não interfiram nos trabalhos das demais Plenárias.

## **CAPÍTULO VII**

### **SEÇÃO I**

#### **Da Plenária Final – Etapa Intermunicipal**

**Art. 35** A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Conferência da Etapa Intermunicipal e a ela compete aprovar as emendas ao Documento Referência, a serem encaminhadas ao Comitê Estadual.

**Parágrafo Único.** É na Plenária Final que serão eleitos/as os/as delegados/as que participarão da Etapa Estadual.

## SEÇÃO II

### Da Plenária Final – Etapa Estadual

**Art. 36** A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Etapa Estadual da 3ª Conae e a ela compete aprovar o Documento Base com as decisões da Conferência realizada no Paraná e as moções, conforme Art. 39.

**Art. 37** Constarão do Documento Base da Etapa Estadual da 3ª Conae as propostas aprovadas por mais de 50% dos presentes.

§ 1º – As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

§ 2º – As emendas não aprovadas constarão dos anais da Conferência.

**Art. 38** Para a exposição oral na Plenária Final, o/a delegado/a deverá inscrever-se até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, com devida identificação pessoal e da temática que irá abordar, respeitando o número máximo de 5(cinco) intervenções por eixo.

§ 1º – O tempo máximo de exposição será de 3 (três) minutos;

§ 2º – As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, para a Coordenação da Mesa de trabalho para posterior registro;

**Art. 39** As questões de ordem serão resolvidas pela Coordenação da Mesa dos trabalhos, nos termos deste Regimento, ou encaminhadas para manifestação dos Comitês Intermunicipal (Etapa Intermunicipal) e Estadual (Etapa Estadual), sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

## CAPÍTULO VIII

### DAS MOÇÕES

**Art. 40** Os/as participantes na Etapa Intermunicipal e os/as delegados/as na Etapa Estadual, presentes na Conferência, poderão apresentar moções:

I – de caráter nacional, com conteúdo referente à temática da 3ª Conae;

II – referendadas por mais de 30% dos delegados/as credenciados/as;

III – apresentadas por pelo menos 6 (seis) entidades de representação nacional participantes da Conferência.

§ 1º – As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS até 2 (duas) horas na Etapa Intermunicipal e 24 (vinte e quatro) horas na Etapa Estadual, antes do início da Plenária Final, que analisará sua admissibilidade nos termos deste Regimento;

§ 2º – As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41** O Comitê Intermunicipal deverá convidar as representações de todos os municípios de sua abrangência, via ofício, conforme Art. 6º desse Regimento e Anexo II a participar da 3ª Conae/Etapa Intermunicipal.

**Parágrafo Único:** As entidades deverão manifestar, oficialmente, a sua participação ou não, na 3ª Conae/Etapa Intermunicipal.

**Art. 42** As formas e prazos de inscrição para participação na 3ª Conae/Etapa Estadual serão determinadas em comunicado do Comitê Estadual no máximo 30 dias antes do início da Conferência.

**Art. 43** As formas e prazos de inscrição para a 3ª Conae/Etapa Intermunicipal serão coordenados pelo Comitê Intermunicipal de organização.

**Art. 44** O Ministério da Educação será o responsável pelas despesas da organização e realização da Etapa Estadual da 3ª Conae.

**Parágrafo Único** – A Etapa Intermunicipal deverá contar com os recursos financeiros dos envolvidos na realização desta etapa, não havendo recurso financeiro da União.

**Art. 45** O Comitê Estadual não emitirá certificação aos participantes das Etapas Intermunicipal e Estadual da 3ª Conae.

**Art. 46** Os casos omissos ocorridos na Etapa Estadual serão deliberados pelo Comitê Estadual da 3ª Conae no Paraná.

**Parágrafo Único** – O Comitê Intermunicipal deliberará sobre os casos omissos da Conferência da Etapa Intermunicipal. Havendo necessidade, poderá solicitar orientação do Comitê Estadual.

**Art. 47** Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Comitê Estadual da 3ª Conae no Paraná e de sua publicação.

## O COMITÊ ESTADUAL



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

**SINEPE/PR**  
Sindicato das Escolas Particulares

**CEE**  
Conselho  
Estadual de  
Educação



**IBDSEX**  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **LISTA DE ANEXOS**

**Anexo I – Programação**

**Anexo II – Representações Estaduais de Educação**

**Anexo III – Distribuição de vagas da Etapa Estadual**

**Anexo IV – Lista de inscrição**

**Anexo V – Lista de presença**

**Anexo VI – Lista de Delegados e suplentes**

**Anexo VII – Lista de suplentes que substituirão os Delegados**

**Anexo VIII – Formulário subsídio para o Caderno de Emendas**